



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



LEI Nº: 3969/2022

AUTÓGRAFO Nº: 4059/2022

PROJETO DE LEI Nº: 114/2021

ASSUNTO

Altera o preâmbulo e inclui o parágrafo único no artigo 2º da Lei 3212, de 27 de abril de 2015, e institui o evento "Empreendedor do Ano" no calendário oficial de eventos no município e dá outras providências.

AUTORIA

Prefeito

NÚMERO DO PROTOCOLO

001242

DATA

19 / 11 / 2021

RECEBIDO NA SESSÃO DE

22/11/2021

EMENDAS

VETO: sim

FORMAS DE DELIBERAÇÃO

REGIME DE URGÊNCIA: sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim

(REQUERIMENTO Nº _____ / _____)

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma

duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 17 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº 114 / 2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 114/2021, que inclui e institui o evento Empreendedor do Ano, no Calendário Oficial do Município de Mairinque.

Nobres Edis, estamos enfrentando a pior crise pandêmica de nossa geração, qual seja, a da Covid-19, vemos que muitas pessoas ficaram assoladas com o desemprego, sendo que essas devem ter subsídios para conseguir auferir renda, principalmente com o empreendedorismo.

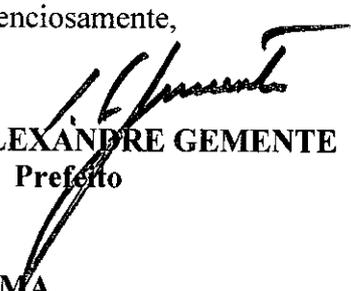
O brasileiro é um povo que consegue enfrentar muitas situações adversas, talentoso por natureza, sempre consegue buscar soluções para problemas, tendo uma virtude inclinada a empreender. O Poder Público, podendo e devendo atuar em favor dessa parcela da sociedade, deve também se reinventar, segundo os ditames constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência e Dignidade da Pessoa Humana, sanar esses problemas sociais, tal como ocasionou com a pandemia: o desemprego.

O fim precípua da presente propositura é fomentar os empreendedores e os incentivar a cada vez mais atuarem em favor de si e da sociedade a buscarem soluções para os problemas do dia a dia e das questões sociais, e em contrapartida, serem reconhecidas com louvores e honrarias pelo bem feito executado, se tal empreendedor foi capaz de inovar em uma área, o Poder Público deverá honrá-lo para que cada vez mais tenha animo para continuar e incentivar seus pares a procurar inovações para a sociedade, com o que lhe faz ganhar seu pão de cada dia.

Pelo exposto e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos à Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

RG/nacj

1333 19/11/2021 001242 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 114 / 2021

ALTERA O PREÂMBULO E INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI 3212, DE 27 DE ABRIL DE 2015, E INSTITUI O EVENTO “EMPREENDEDOR DO ANO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A ementa da Lei Municipal 3212, de 27 de abril de 2015, passa a figurar com a seguinte redação:

“INSTITUI O ‘DIA DO EMPREENDEDOR’ NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, INSTITUI O EVENTO ‘EMPREENDEDOR DO ANO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º da lei 3212, de 27 de abril de 2015, passando a figurar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Fica instituído o evento “Empreendedor do Ano”, como forma de reconhecimento para as pessoas da comunidade que desenvolverem projetos de cunho social, inclusão, inovação tecnológica, saúde, e qualquer assunto que impacte positivamente a comunidade Mairinquense, sendo que será entregue pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para três pessoas por ano, o prêmio “Empreendedor do Ano”, como forma de reconhecimento por sua ação positiva na comunidade, gerando renda, emprego e colaborando com o desenvolvimento de Mairinque.”

Art. 3º As datas, comemorações, premiações e eventos de que trata esta lei, passarão a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, se o caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de novembro de 2021.

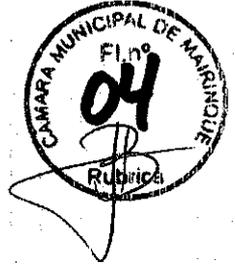

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 114 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 22 de novembro de 2021.
Expediente da 33ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

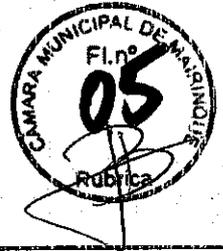
Vereador Edicarlo da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 114/2021

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 14 de fevereiro de 2022;
Ordem do Dia da 35ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4057 / 2022

ALTERA O PREÂMBULO E INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI 3212, DE 27 DE ABRIL DE 2015, E INSTITUI O EVENTO "EMPREENDEDOR DO ANO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 114/2021, de autoria do Executivo, a saber:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal 3212, de 27 de abril de 2015, passa a figurar com a seguinte redação:

"INSTITUI O 'DIA DO EMPREENDEDOR' NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, INSTITUI O EVENTO 'EMPREENDEDOR DO ANO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º da lei 3212, de 27 de abril de 2015, passando a figurar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Fica instituído o evento "Empreendedor do Ano", como forma de reconhecimento para as pessoas da comunidade que desenvolverem projetos de cunho social, inclusão, inovação tecnológica, saúde, e qualquer assunto que impacte positivamente a comunidade Mairinquense, sendo que será entregue pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para três pessoas por ano, o prêmio "Empreendedor do Ano", como forma de reconhecimento por sua ação positiva na comunidade, gerando renda, emprego e colaborando com o desenvolvimento de Mairinque."

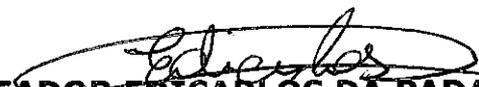
Art. 3º As datas, comemorações, premiações e eventos de que trata esta lei, passarão a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, se o caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 15 de fevereiro de 2022.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 3.969 / 2022

(Projeto de Lei nº 114/2021, de 17/11/2021 – Autógrafo nº 4057/2022, de 15/02/2022)

ALTERA O PREÂMBULO E INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI 3212, DE 27 DE ABRIL DE 2015, E INSTITUI O EVENTO “EMPREENDEDOR DO ANO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A ementa da Lei Municipal 3212, de 27 de abril de 2015, passa a figurar com a seguinte redação:

“INSTITUI O ‘DIA DO EMPREENDEDOR’ NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE. INSTITUI O EVENTO ‘EMPREENDEDOR DO ANO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º da lei 3212, de 27 de abril de 2015, passando a figurar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Fica instituído o evento “Empreendedor do Ano”, como forma de reconhecimento para as pessoas da comunidade que desenvolverem projetos de cunho social, inclusão, inovação tecnológica, saúde, e qualquer assunto que impacte positivamente a comunidade Mairinquense, sendo que será entregue pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para três pessoas por ano, o prêmio “Empreendedor do Ano”, como forma de reconhecimento por sua ação positiva na comunidade, gerando renda, emprego e colaborando com o desenvolvimento de Mairinque.”

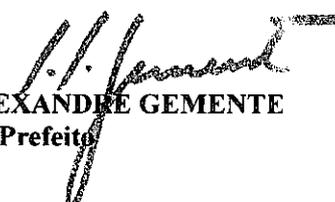
Art. 3º As datas, comemorações, premiações e eventos de que trata esta lei, passarão a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

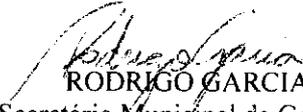
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, se o caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de fevereiro de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/02/2022.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

1140 25/02/2022 09:10:53 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE